
CARTA – CONTRATO Nº 011/2021 GP/IPMB

Ref.: Processo nº 2021.69.504990 PA

Empresa: **CONECTELAN LTDA**

CNPJ Nº 42.692.760/0001-57

End.: Rua Tiradentes, nº 67, EDIF sala térreo A, CEP 66.053-330 – Reduto/ Belém / Pará

A Sr^a. NAJLA MESQUITA MACIEL

Prezada Senhora,

Comunicamos a V.S^a ter sido autorizada a contratação da empresa **CONECTELAN LTDA** para FORNECIMENTO MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE VÍDEOMONITORAMENTO, SEGURANÇA ELETRÔNICA E CONTROLE DE ACESSO, PARA MONITORAMENTO DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO DO IPMB, decorrente da DISPENSA da licitação pela Presidente deste IPMB (fls 69), com base no art. 24, II, da lei de 8.666/93, conforme estipulado na proposta de fls. 30 do processo referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente Carta-Contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a ser doravante designadas, respectivamente, por **CONTRATADA** e o IPMB como **CONTRATANTE**.

1 . CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Fazem parte do presente instrumento as disposições de fls.02- 08 (Proc nº 2021.69.504990 PA), o Parecer Jurídico nº 417/2021 da PROJUR/IPMB e a proposta apresentada por essa empresa de fls. 30.

1.2 – O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE VÍDEOMONITORAMENTO, SEGURANÇA, ELETRÔNICA E CONTROLE DE ACESSO, PARA MONITORAMENTO DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO DO CONTRATANTE, objeto deste contrato, será entregue nas dependências do **CONTRATANTE**, **pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato;**

1.3 - O prazo de garantia do serviço, objeto deste contrato é de 12 (DOZE) meses a contar da assinatura do contrato.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE VÍDEOMONITORAMENTO, SEGURANÇA, ELETRÔNICA E CONTROLE DE ACESSO, PARA MONITORAMENTO DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO DO CONTRATANTE.

3 – DO PREÇO:

3.1 – O preço será Global no valor de **R\$ 13.996,20** (treze mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos), pagos EM QUOTA ÚNICA no importe de **R\$ 13.996,20** (treze mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos)

4 – DO REAJUSTE

4.1 O preço será fixo e irrevogável.

5. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

5.1 - O pagamento será efetuado em **parcela única, conforme especificado no item 3.1**, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 05(cinco) dias úteis da data da entrega, acompanhada do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho

5.2 - Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço, pelo fiscal do contrato, dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

6 . DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- Executada a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art.69 da Lei nº 8.666/93.

7 . RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes desta Carta-Contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada Órgão 2.18 -Unidade Orçamentária: 41 – Função: 09 – Sub-Função:122 – Programa: 0006 – Projeto/Atividade: 2140 – Sub-Ação:002 – Tarefa 001 – Natureza da Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recurso: 1430000000 no valor de R\$ 13.996,20, com disponibilidade orçamentária para a realização de despesas.

8 . ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 A **CONTRATADA**, em caso de aditivação do presente CONTRATO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do **CONTRATANTE**, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

9 . FISCALIZAÇÃO

9.1 Caberá ao fiscal de contrato, servidor a ser designados pela Presidência do **CONTRATANTE**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

10. PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

- I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e
- II) 10% (dez por cento, cumulativamente, sobre o valor global desta Carta-Contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IPMB, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

11. RESCISÃO

11.1 A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12 . VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, quando será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do objeto, conforme previsto no item 6.

13. DA OBRIGATORIEDADE DISPOSTA NO ART. 191 DA LEI Nº 14.133/2021

13.1 A contratante adotou como legislação parâmetro para a realização da presente Carta-Contrato, a LEI Nº 8.666/93.

14 . FORO

14.1 Fica eleito o foro da Justiça do Estado do Pará – Comarca de Belém, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V.Sª a presente Carta-Contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Belém-Pa, 02 de setembro de 2021.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO

OAB/PA 5.246

CPF Nº 189.942.102-53

Presidente do IPMB-PMB

NAJLA MESQUITA MACIEL

RG Nº 1371563241 SSP/BA

CPF nº 023.255.955-44

CONECTELAN LTDA

CNPJ Nº 42.692.760/0001-57